DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020 | Ano III | Edição nº 444 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Errata	2
PODER LEGISLATIVO	4
Atos Legislativos	4
Resumo da Sessão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 67/2020; CA= Top Mel Roupas e Acessórios Eireli Me. PR=42/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R$ 4.366,00 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais). DA=09 de setembro de 2020.

Errata

ERRATA

Por lapso da Secretaria, o Decreto nº 6.326, de 31 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial edição nº 441-A de 04 de setembro de 2020 apresentou erro de digitação. Onde se lê: “DE 04 DE SETEMBRO DE 2020”, o correto é ler: “DE 31 DE AGOSTO DE 2020”.

Assim a republicamos em sua integridade:

DECRETO Nº 6.326, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual n° 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no seu artigo 5°;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

06	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.01	Administração Geral	
04.122.0076.2.122	FE - Manutenção do Departamento Administrativo	
07-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total do Crédito Adicional		15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

06	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.03	Ensino Profissionalizante	
12.363.0078.2.124	FE - Manutenção do Ensino Profissionalizante	
07-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total do Crédito Adicional		15.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,42% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Público

ERRATA

Por lapso da Secretaria, o Decreto nº 6.327, de 31 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial edição nº 441-A de 04 de setembro de 2020 apresentou erro de digitação. Onde se lê: "DE 04 DE SETEMBRO DE 2020", o correto é ler: "DE 31 DE AGOSTO DE 2020".

Assim a republicamos em sua integridade:

DECRETO Nº 6.327, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.956,30 (Quarenta e Um mil, Novecentos e Cinquenta e Seis reais e Trinta centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual n° 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no seu artigo 5°;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.956,30 (Quarenta e Um mil, Novecentos e Cinquenta e Seis reais e Trinta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola	
220-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar	23.223,99
223-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.071,74
229-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.115,45
237-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	15.545,12
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	
Total do Crédito Adicional		41.956,30

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental	
222-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.956,30
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
Total do Crédito Adicional		41.956,30

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,44% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Público

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/09/2020

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a limpeza da Praça Monsenhor Adauto Vitali, no Bairro Santo Antônio;

- a realização de serviços de limpeza de terreno e posteamento na Avenida Aparecida Clemente Guardavaschio;

- o aterramento ao lado do ESF do Bairro Natal Merli.

REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações a respeito ou o envio:

- do imóvel localizado no cruzamento da Rua Henry Nestlé e Avenida Dona Olinda Ralston;

- de concessão de aluguel social para mulheres vítimas de violência doméstica, conforme previsto na Lei Municipal 5.323, de 16 de maio de 2019;

- de atendimento da Indicação 253/2020 que sugeriu realização de limpeza de terreno, para retirada de entulhos, ao lado do ESF Domingos de Syllos;

- de não pagamento de adicional de insalubridade a servidores públicos municipais;

- de não implantação de leitos de UTI para COVID19, conforme ofício encaminhado pelo Departamento Regional de Saúde de São João da Boa Vista (DRS XIV);

- À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando informações a respeito dos motivos da falta de manutenção de estrada rural que especifica

C) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

São José do Rio Pardo, 09 de setembro de 2020.

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente